Diário Oficial Eletrônico

PEDERNEIRAS

Segunda-feira, 09 de agosto de 2021 | Ano IV | Edição nº 867

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Atas de registro de preço - Trimestral	5
Homologação / Adjudicação	27

PEDERNEIRAS Diário Oficial

Expediente

www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO
Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

CONTEÚDO GRÁFICO
Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 4958 DE 02 DE JULHO DE 2021

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI 3.670 DE 07/12/2020, DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar

ao orçamento vigente de R$ 1.687.976,62 (Um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos) as seguintes dotações:

02.01.00	GABINETE	
02.01.01	GABINETE	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
29	Material de Consumo	15.881,00
33	Serviços de Consultoria	650,96
02.01.04	FUNDO DE BOMBEIROS DE PEDERNEIRAS	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
68	Vencimentos e Vantagens fixas	474,23
73	Material de Consumo	1.600,00
76	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.475,00
	Despesas de Capital	
	Investimentos	
	Equipamento e Material Permanente	84.853,23
02.02.00	PROCURADORIA	
02.02.01	PROCURADORIA	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
96	Sentenças Judiciais	129.501,23
97	Indenizações e Restituições	33.192,76
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
02.06.01	COORD. FINANC. TRIB. E TESOURARIA	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
164	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	11.600,00
167	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.460,00
168	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.960,00
02.08.00	SEC. MUNIC. ALMOX. CONTROLE PATRIMONIAL	
02.08.01	DIR. DE REC. MATERIAIS E SERV. GERAIS	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
183	Material de Consumo	11.262,65
02.09.00	SECRET. MUN. DE DES. E ASSIST. SOCIAL	
02.09.01	SECRET. MUN. DE DES. E ASSIST. SOCIAL	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
216	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	65.000,00
02.10.00	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.10.01	DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
263	Material de Consumo	10.000,00
276	Material de Distribuição Gratuita	5.717,25
295	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação	80,00
297	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação	180,00
02.10.02	DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
343	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	71,00
02.11.00	FUNDO MUNIC. CRIANÇA E ADOLESCENTE	
02.11.01	FUNDO MUNIC. CRIANÇA E ADOLESCENTE	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
356	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	9.000,00
02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.13.01	DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
402	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	90.000,00
403	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	33.027,47
411	Serviços de Tecnologia da Informação e Comnicação	22.000,00
02.13.02	DIR. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
467	Material de Consumo	50.000,00
488	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	52.000,00
500	Serviços deTecnologia da Informação e Comunicação	7.000,00
02.13.03	DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
1022	Material de Consumo	70.000,00
1023	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	4.000,00
02.14.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.14.01	COORD. DE ENSINO INFANTIL	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
589	Material de Consumo	100.000,00
02.14.02	COORDENADORIA DE ENSINO FUND.	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
629	Material de Consumo	100.000,00
637	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	150.000,00
02.16.00	SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO	
02.16.01	DIRETORIA DE CULTURA	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
747	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	528,00
02.17.00	SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTE, LAZER, E JUVENTUDE	
01.17.01	DIR. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
	Despesas Correntes	
780	Despesas de Custeio	652,85

Material de Consumo

02.18.00 SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO
02.18.01 DIRETORIA DE DESENV. ECONÔMICO
Despesas Correntes
Despesas de Custeio
803 Outras Despesas Variáveis Despesal Civil 1.454,69

02.19.00 SEC MUN. DE MEIO AMBIENTE
02.19.01 DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL
Despesas Correntes
Despesas de Custeio
818 Material de Consumo 3.194,34
Despesas de Capital
Investimentos
831 Equipamentos e Material Permanente 1.392,10

02.19.02 DIR. DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMB.
Despesas Correntes
Despesas de Custeio
838 Material de Consumo 168.900,00

02.20.00 SECRET. MUNIC. DE OPER. URBANAS
02.20.01 COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA
Despesas Correntes
Despesas de Custeio
851 Material de Consumo 287.971,42
856 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 15.000,00

02.20.02 COORDENADORIA DO CEMITÉRIO
Despesas Correntes
Despesas de Custeio
873 Serv. de Tecnologoia da Informação e Comunicação 14,10

02.21.00 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
02.21.01 DIR. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Despesas Correntes
Despesas de Custeio
893 Material de Consumo 45.250,50
Despesas de Capital
Investimentos
906 Obras e Instalações 99.900,00

02.22.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO UBANO
02.22.01 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
E USO E OCUPÇAÇÃO
Despesas Correntes
Despesas de Custeio
943 Material de Consumo 3.575,00
951 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 421.000,00

02.23.00 SECRET. MUN. DE DESENV. AGROPEC.
02.23.01 DIR. DE DES. AGROP. E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS
Despesas Correntes
Despesas de Custeio
Material de Consumo 59.004,82

02.25.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE DE CONVÊNIOS
02.25.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE DE CONVÊNIOS
Despesas Correntes
Despesas de Custeio
1010 Outras Despesas Variáveis Pessoa Civil 598,48
2.172.423,08
TOTAL

Artigo 2° Os valores dos presentes créditos, num total de R$, serão cobertos com anulação das dotações abaixo relacionadas, previstos no artigo 43, § 1°,I nciso III, Inciso I, § 2º, Inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64 , e havendo necessidade poderão ser
suplementados:
02.01.00 GABINETE
02.01.01 GABINETE
Despesas Correntes
Despesas de Custeio
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 650,96

02.01.04 FUNDO DE BOMBEIROS DE PEDERNEIRAS
Despesas Correntes
Despesas de Custeio
73 Material de Consumo 1.949,23

02.06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.06.01 COORD. FINAC. TRIBUT. E TESOURARIA
Despesas Correntes
Despesas de Custeio
149 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.460,00
150 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.960,00
165 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 11.600,00

02.09.00 SECRETARIA MUNIC. DE DESENV. E ASSIST. SOCIAL
02.09.01 SECRETARIA MUNIC. DE DESENV. E ASSIST. SOCIAL
Despesas Correntes
Despesas de Custeio
203 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 65.000,00

02.10.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.10.01 DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Despesas Correntes
Despesas de Custeio
282 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 80,00
290 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 180,00

02.10.02 DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Despesas Correntes
Despesas de Custeio
341 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 71,00

02.11.00 FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE
02.11.01 FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE
Despesas Correntes
Despesas de Custeio
349 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 9.000,00

02.14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.14.01 COORD. DE ENSINO INFANTIL
Despesas Correntes
Despesas de Custeio
573 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100.000,00

02.14.02 COORD. DE ENSINO FUNDAMENTAL
Despesas Correntes
Despesas de Custeio
620 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100.000,00
621 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 150.000,00

02.16.00 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO
02.16.01 DIRETORIA DE CULTURA
Despesas Correntes

	Despesas de Custeio	
741	Passagens com despesa e locomoção	528,00
02.18.00	SECRETARIA DE DES. ECONÔMICO	
02.18.01	DIRETORIA DE DES. ECONÔMICO	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
801	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.454,69
02.19.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
02.19.02	DIRETORIA DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
834	Vencimentos e Vantagens Fixas	24.000,00
835	Obrigações Patronais 8.000,00	
836	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	4.000,00
842	Auxílio Transporte	1.900,00
02.20.00	SECRET. MUNIC. DE OPERAÇÕES URB.	
02.20.02	COORDENADORIA DE CEMITÉRIO	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	14,10
02.25.00	SECRETARIA MUN. DE CONT. DE CONVÊNIOS	
02.25.01	SECRETARIA MUN. DE CONT. DE CONVÊNIOS	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
1008	Vencimentos e Vantagens Fixas	598,48
TOTAL		484.446,46

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 02 de Julho de 2021

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2021

OBJETO: Registro de preços de tintas para demarcação viária. ENCERRAMENTO: 20/08/2021, às 9:00 hs. O Edital completo encontra-se disponível nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.pederneiras.sp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9576, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 05 de agosto de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

Atas de registro de preço - Trimestral

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 360/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2020
PROCESSO Nº 10539/2020
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos nove dias do mês de novembro do ano de 2020, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **ARMENTANO E LOBO DIAGNÓSTICOS MÉDICOS S/S LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 2.544, de 25 de julho de 2005 e do edital de Pregão Eletrônico nº 95/2020, bem como das leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	V. Unitário	V. Total
01	01	100	Unid.	ULTRASSOM DE ABDOMEN SUPERIOR	R$ 65,49	R$ 6.549,00
	02	100	Unid.	ULTRASSOM DE ANTEBRAÇO	R$ 65,00	R$ 6.500,00
	03	100	Unid.	ULTRASSOM DE BOLSA ESCROTAL (TESTÍCULOS)	R$ 65,49	R$ 6.549,00
	04	100	Unid.	ULTRASSOM DE BRAÇO	R$ 65,49	R$ 6.549,00
	05	100	Unid.	ULTRASSOM CERVICAL	R$ 65,49	R$ 6.549,00
	06	100	Unid.	ULTRASSOM DE COTOVELO	R$ 65,49	R$ 6.549,00
	07	100	Unid.	ULTRASSOM DE COXA	R$ 65,49	R$ 6.549,00
	08	100	Unid.	ULTRASSOM DE JOELHO	R$ 65,49	R$ 6.549,00
	09	100	Unid.	ULTRASSOM DE MAMA	R$ 65,49	R$ 6.549,00
	10	100	Unid.	ULTRASSOM DE MÃO	R$ 65,49	R$ 6.549,00
	11	100	Unid.	ULTRASSOM DE OMBRO	R$ 65,49	R$ 6.549,00
	12	100	Unid.	ULTRASSOM PAREDE ABDOMINAL	R$ 65,49	R$ 6.549,00
	13	100	Unid.	ULTRASSOM PARTES MOLES	R$ 65,49	R$ 6.549,00
	14	100	Unid.	ULTRASSOM DE PÉ	R$ 65,49	R$ 6.549,00
	15	100	Unid.	ULTRASSOM PÉLVICA	R$ 65,49	R$ 6.549,00
	16	100	Unid.	ULTRASSOM DE PERNA	R$ 65,49	R$ 6.549,00
	17	100	Unid.	ULTRASSOM DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	R$ 65,49	R$ 6.549,00
	18	100	Unid.	ULTRASSOM DE PUNHO	R$ 65,49	R$ 6.549,00
	19	100	Unid.	ULTRASSOM DE QUADRIL UNILATERAL	R$ 65,49	R$ 6.549,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

	20	100	Unid.	ULTRASSOM DE REGIÕES INGUINAIS	R$ 65,49	R$ 6.549,00
	21	100	Unid.	ULTRASSOM DE TIREOIDE	R$ 65,49	R$ 6.549,00
	22	100	Unid.	ULTRASSOM DE TÓRAX	R$ 65,49	R$ 6.549,00
	23	100	Unid.	ULTRASSOM DE TORNOZELO	R$ 65,49	R$ 6.549,00
	24	50	Unid.	ULTRASSOM ENDOVAGINAL	R$ 65,49	R$ 3.274,50
	25	100	Unid.	ULTRASSOM OBSTÉTRICO	R$ 65,49	R$ 6.549,00
	26	100	Unid.	ULTRASSOM RENAL (VIAS URINÁRIAS)	R$ 65,49	R$ 6.549,00
Valor Total – Lote 01: R$ 166.950,50						
02	27	100	Unid.	ULTRASSOM DE ABDÔMEN TOTAL	R$ 60,00	R$ 6.000,00
Valor Total – Lote 02: R$ 6.000,00						
09	34	100	Unid.	DOPPLER DE BOLSA ESCROTAL (TESTÍCULOS)	R$ 80,00	R$ 8.000,00
	35	100	Unid.	DOPPLER DE TIREÓIDE100	R$ 80,00	R$ 8.000,00
	36	100	Unid.	DOPPLER ENDOVAGINAL	R$ 80,00	R$ 8.000,00
Valor Total – Lote 09: R$ 24.000,00						

2 – Das condições gerais

2.1 – A execução dos serviços deverá compreender a realização do exame de ultrassonografia ou Doppler, bem como a elaboração e impressão do laudo de conclusão do exame e sua entrega à Secretaria de Saúde Municipal de Pederneiras em envelope Lacrado e identificado.

2.2 – Todos os materiais, equipamentos e medicamentos necessários para a realização do objeto desta licitação serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor.

2.3 – Os serviços deverão ser realizados de forma a atender todas as normas e exigências legais aplicáveis a cada caso, principalmente no que se refere às determinações do Ministério da Saúde, dos Conselhos Federal e Regional de Medicina e da Secretaria Municipal de Saúde.

2.4 – O licitante vencedor deverá orientar os pacientes sobre a preparação para a realização dos exames, inclusive no que se refere aos procedimentos a serem realizados, seus objetivos e possíveis intercorrências, antes, durante e após a sua execução, responsabilizando-se pelo preenchimento e assinatura juntamente ao paciente do Termo de Consentimento, antes da realização dos exames.

2.5 – O Setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, ficará responsável por avisar os pacientes sobre o local, dia, horário da realização dos exames. O cronograma ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, podendo a mesma reduzir a quantidade de exames conforme demanda.

2.6 – Os exames deverão ser agendados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, devendo ser disponibilizados pela Contratada a quantidade estimada de 400 (quatrocentos) exames mês, 20 (vinte) exames dia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.7 – A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pelo transporte dos pacientes e seus acompanhantes, quando o local de realização dos serviços estiver localizado numa distância de até 50 km do centro da cidade de Pederneiras. Caso o local de realização dos exames esteja localizado numa distância superior a 50 km do centro da cidade de Pederneiras, o licitante vencedor ficará responsável pelo transporte e locomoção dos pacientes e seus acompanhantes, em veículo apropriado, da sua residência até as dependências da contratada, ida e volta, tudo por sua conta e risco, sem qualquer ônus para o paciente e o Município de Pederneiras.

2.8 – Considerando os requisitos sanitários para garantir a qualidade e segurança no sistema de ultrassom diagnóstico, dispostos na Instrução Normativa nº 58 de 20 de Dezembro de 2019, a Secretaria Municipal de Saúde exigirá no mínimo os seguintes requisitos para a realização dos Serviços de ultrassonografia diagnóstica:

2.8.1 – Qualificação Técnica

Todo serviço deve possuir profissional legalmente habilitado como responsável técnico com as atribuições de garantir a implementação das normas vigentes e prever e prover recursos humanos e materiais para o funcionamento do serviço;

LOTE 1 a LOTE 11, deverá o profissional médico ser registrado CRM (Conselho Regional de Medicina) e com comprovada especialização para realização de tais exames;

2.8.2 – Infraestrutura física

Ambientes Mínimos:

- Sala de Recepção de pacientes;
- Sala de consulta / procedimento;
- Sala de processamento / equipamento.

2.8.3 – Recursos Materiais

Os serviços deverão dispor de possíveis equipamentos, medicamentos e acessórios em quantidade suficiente para o número de pacientes atendidos, fornecidos pela própria contratada, respeitando o tipo de procedimento e o tempo necessário para os respectivos procedimentos.

Tratando-se dos equipamentos para a realização dos exames que constam do Lote 1 ao Lote 11, os mesmos deverão ser de alta resolução e possuir registro na ANVISA. As sondas – Transdutores – utilizados nos exames deverão ser unitários para cada paciente e seguir as normas de esterilização exigidas neste Termo de referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.8.4 – Esterilização

Todo material e acessórios deverão ser esterilizados e de uso único; as embalagens utilizadas devem estar regularizadas junto à ANVISA, para uso específico em esterilização. Deverão ser armazenados em local limpo e seco, sob proteção da luz solar direta e submetidos à manipulação mínima. O rótulo de identificação da embalagem deverá conter:

- Nome do produto;
- Data da esterilização;
- Data limite de uso;
- Método de esterilização;
- Nome do responsável pelo preparo.

2.8.5 – Documentação referente aos pacientes

A contratada ficará responsável pelo preenchimento da documentação referente ao atendimento prestado ao paciente, sendo necessário conter os seguintes dados:

- Registro diário dos procedimentos;
- Data e horário do exame;
- Nome do paciente;
- Data de nascimento;
- Sexo;
- Procedimento realizado;
- Nome do profissional que executou o procedimento; identificação do equipamento (nº de série);
- Registro de intercorrências e eventos adversos e medidas de suporte prestados ao paciente;

Arquivados de forma a permitir sua rastreabilidade, por um prazo mínimo de 05 anos para efeitos de inspeção sanitária;

2.8.6 – Entrega dos resultados

A Contratada ficará responsável por entregar os laudos no Centro de Especialidades e Diagnósticos situada na Avenida Bernardino Flora Furlan, N-1557, Parque Pederneiras II aos cuidados da Coordenadora Elaine Cristina Cronca Pompei ou Enfermeira Camila Danielli da Costa.
– Todos os Lotes – Os resultados deverão ser entregues por meio impresso, bem como as imagens deverão ser gravadas em mídia digital (CD) e entregues às responsáveis no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da realização do procedimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

– Lotes 01 e 02 – Os resultados/laudos dos exames deverão ser entregues por meio impresso, onde as imagens deverão ser impressas em papel termossensível. Quanto a entrega dos resultados, a contratada deverá fornecê-la no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de realização dos respectivos procedimentos.

– Lote 09 – Os resultados/laudos dos exames deverão ser entregues por meio impresso, onde as imagens deverão ser coloridas. Quanto a entrega dos resultados, a contratada deverá fornecê-la no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de realização dos respectivos procedimentos.

2.8.7 – Fiscalização

A Secretaria Municipal de Saúde poderá a qualquer momento designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos Serviços do objeto desta licitação, nas dependências da Contratada.

A contratada deverá manter os profissionais médicos devidamente inscritos juntos ao Conselho de Classe correspondente, bem como a inscrição no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 – O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 – Os serviços deverão ser executados nas dependências da empresa contratada, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, correndo por conta da contratada todas as despesas de seguros, transportes e locomoção (quando for o caso), medicamentos, materiais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação, em conformidade com o estabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento.

2 – **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do licitante vencedor, no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Saúde.

2 – As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues na Prefeitura Municipal até o último dia útil do mês referente aos serviços prestados, para que o pagamento ocorra na data acima aprazada.

3 – No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 – No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 – Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da obrigação;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 – No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – Os serviços serão executados de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, mediante "Autorização de Fornecimento", da qual constarão a data de expedição, especificações dos serviços, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os serviços ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a contratar uma quantidade mínima de serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as contratações durante o período de 12 (doze) meses.

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – Os serviços não serão aceitos na hipótese de os mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo serem substituídos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – O preço registrado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 – Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 09 de novembro de 2020.

BRENO LINS LOBO
CPF nº 897.744.934-00
Armentano e Lobo Diagnósticos Médicos S/S Ltda

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2020
PROCESSO Nº 10539/2020
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos nove dias do mês de novembro do ano de 2020, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **CDI MAGNA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 2.544, de 25 de julho de 2005 e do edital de Pregão Eletrônico nº 95/2020, bem como das leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	V. Unitário	V. Total
03	28	100	Unid.	ULTRASSOM DE GLOBO OCULAR	R$ 110,00	R$ 11.000,00
					Valor Total – Lote 03:	**R$ 11.000,00**
04	29	100	Unid.	ULTRASSOM OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO	R$ 160,00	R$ 16.000,00
					Valor Total – Lote 04:	**R$ 16.000,00**
05	30	100	Unid.	ULTRASSOM OBSTÉTRICO GEMELAR	R$ 205,00	R$ 20.500,00
					Valor Total – Lote 05:	**R$ 20.500,00**
06	31	100	Unid.	ULTRASSOM OBSTÉTRICO GEMELAR MORFOLÓGICO	R$ 235,00	R$ 23.500,00
					Valor Total – Lote 06:	**R$ 23.500,00**
07	32	100	Unid.	ULTRASSOM OBSTÉTRICO GEMELAR COM DOPPLER	R$ 205,00	R$ 20.500,00
					Valor Total – Lote 07:	**R$ 20.500,00**
11	41	100	Unid.	DOPPLER OBSTÉTRICO	R$ 150,00	R$ 15.000,00
					Valor Total – Lote 11:	**R$ 15.000,00**

2 – Das condições gerais

2.1 – A execução dos serviços deverá compreender a realização do exame de ultrassonografia ou Doppler, bem como a elaboração e impressão do laudo de conclusão do exame e sua entrega à Secretaria de Saúde Municipal de Pederneiras em envelope Lacrado e identificado.

2.2 – Todos os materiais, equipamentos e medicamentos necessários para a realização do objeto desta licitação serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.3 – Os serviços deverão ser realizados de forma a atender todas as normas e exigências legais aplicáveis a cada caso, principalmente no que se refere às determinações do Ministério da Saúde, dos Conselhos Federal e Regional de Medicina e da Secretaria Municipal de Saúde.

2.4 – O licitante vencedor deverá orientar os pacientes sobre a preparação para a realização dos exames, inclusive no que se refere aos procedimentos a serem realizados, seus objetivos e possíveis intercorrências, antes, durante e após a sua execução, responsabilizando-se pelo preenchimento e assinatura juntamente ao paciente do Termo de Consentimento, antes da realização dos exames.

2.5 – O Setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, ficará responsável por avisar os pacientes sobre o local, dia, horário da realização dos exames. O cronograma ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, podendo a mesma reduzir a quantidade de exames conforme demanda.

2.6 – Os exames deverão ser agendados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, devendo ser disponibilizados pela Contratada a quantidade estimada de 400 (quatrocentos) exames mês, 20 (vinte) exames dia.

2.7 – A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pelo transporte dos pacientes e seus acompanhantes, quando o local de realização dos serviços estiver localizado numa distância de até 50 km do centro da cidade de Pederneiras. Caso o local de realização dos exames esteja localizado numa distância superior a 50 km do centro da cidade de Pederneiras, o licitante vencedor ficará responsável pelo transporte e locomoção dos pacientes e seus acompanhantes, em veículo apropriado, da sua residência até as dependências da contratada, ida e volta, tudo por sua conta e risco, sem qualquer ônus para o paciente e o Município de Pederneiras.

2.8 – Considerando os requisitos sanitários para garantir a qualidade e segurança no sistema de ultrassom diagnóstico, dispostos na Instrução Normativa nº 58 de 20 de Dezembro de 2019, a Secretaria Municipal de Saúde exigirá no mínimo os seguintes requisitos para a realização dos Serviços de ultrassonografia diagnóstica:

2.8.1 – Qualificação Técnica

Todo serviço deve possuir profissional legalmente habilitado como responsável técnico com as atribuições de garantir a implementação das normas vigentes e prever e prover recursos humanos e materiais para o funcionamento do serviço;

LOTE 1 a LOTE 11, deverá o profissional médico ser registrado CRM (Conselho Regional de Medicina) e com comprovada especialização para realização de tais exames;

2.8.2 – Infraestrutura física

Ambientes Mínimos:

- Sala de Recepção de pacientes;
- Sala de consulta / procedimento;

- Sala de processamento / equipamento.

2.8.3 – Recursos Materiais

Os serviços deverão dispor de possíveis equipamentos, medicamentos e acessórios em quantidade suficiente para o número de pacientes atendidos, fornecidos pela própria contratada, respeitando o tipo de procedimento e o tempo necessário para os respectivos procedimentos.

Tratando-se dos equipamentos para a realização dos exames que constam do Lote 1 ao Lote 11, os mesmos deverão ser de alta resolução e possuir registro na ANVISA. As sondas – Transdutores – utilizados nos exames deverão ser unitários para cada paciente e seguir as normas de esterilização exigidas neste Termo de referência.

2.8.4 – Esterilização

Todo material e acessórios deverão ser esterilizados e de uso único; as embalagens utilizadas devem estar regularizadas junto à ANVISA, para uso específico em esterilização. Deverão ser armazenados em local limpo e seco, sob proteção da luz solar direta e submetidos à manipulação mínima. O rótulo de identificação da embalagem deverá conter:

- Nome do produto;
- Data da esterilização;
- Data limite de uso;
- Método de esterilização;
- Nome do responsável pelo preparo.

2.8.5 – Documentação referente aos pacientes

A contratada ficará responsável pelo preenchimento da documentação referente ao atendimento prestado ao paciente, sendo necessário conter os seguintes dados:

- Registro diário dos procedimentos;
- Data e horário do exame;
- Nome do paciente;
- Data de nascimento;
- Sexo;
- Procedimento realizado;
- Nome do profissional que executou o procedimento; identificação do equipamento (nº de série);
- Registro de intercorrências e eventos adversos e medidas de suporte prestados ao paciente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Arquivados de forma a permitir sua rastreabilidade, por um prazo mínimo de 05 anos para efeitos de inspeção sanitária;

2.8.6 – Entrega dos resultados

A Contratada ficará responsável por entregar os laudos no Centro de Especialidades e Diagnósticos situada na Avenida Bernardino Flora Furlan, N-1557, Parque Pederneiras II aos cuidados da Coordenadora Elaine Cristina Cronca Pompei ou Enfermeira Camila Danielli da Costa.
– Todos os Lotes – Os resultados deverão ser entregues por meio impresso, bem como as imagens deverão ser gravadas em mídia digital (CD) e entregues às responsáveis no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da realização do procedimento.

– Lotes 03, 04, 05, 06 e 07 – Os resultados/laudos dos exames deverão ser entregues por meio impresso, onde as imagens deverão ser impressas em papel termossensível. Quanto a entrega dos resultados, a contratada deverá fornecê-la no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de realização dos respectivos procedimentos.

– Lote 11 – Os resultados/laudos dos exames deverão ser entregues por meio impresso, onde as imagens deverão ser coloridas. Quanto a entrega dos resultados, a contratada deverá fornecê-la no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de realização dos respectivos procedimentos.

2.8.7 – Fiscalização

A Secretaria Municipal de Saúde poderá a qualquer momento designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos Serviços do objeto desta licitação, nas dependências da Contratada.

A contratada deverá manter os profissionais médicos devidamente inscritos juntos ao Conselho de Classe correspondente, bem como a inscrição no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 – O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 – Os serviços deverão ser executados nas dependências da empresa contratada, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, correndo por conta da contratada todas as despesas de seguros, transportes e locomoção (quando for o caso), medicamentos, materiais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação, em conformidade com o estabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento.

2 – **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do licitante vencedor, no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Saúde.

2 – As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues na Prefeitura Municipal até o último dia útil do mês referente aos serviços prestados, para que o pagamento ocorra na data acima aprazada.

3 – No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 – No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 – Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da obrigação;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 – No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – Os serviços serão executados de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, mediante "Autorização de Fornecimento", da qual constarão a data de expedição, especificações dos serviços, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os serviços ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a contratar uma quantidade mínima de serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as contratações durante o período de 12 (doze) meses.

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – Os serviços não serão aceitos na hipótese de os mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo serem substituídos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7 – O preço registrado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 – Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 09 de novembro de 2020.

ANDRÉ DELLA BARBA BARROS
CPF nº 217.154.588-77
CDI Magna Diagnóstico por Imagem Ltda

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

LAIS BERTOLINI CAMARINHA
CPF nº 346.876.988-16
CDI Magna Diagnóstico por Imagem Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2020
PROCESSO Nº 10539/2020
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos nove dias do mês de novembro do ano de 2020, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **LABORATÓRIO BAURU DE PATOLOGIA CLÍNICA – POLICLÍNICA EM SERVIÇOS AUXILIARES AO DIAGNÓSTICO E TERAPIA LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 2.544, de 25 de julho de 2005 e do edital de Pregão Eletrônico nº 95/2020, bem como das leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	V. Unitário	V. Total
08	33	100	Unid.	ULTRASSONOGRAFIA DE CARÓTIDAS	R$ 187,50	R$ 18.750,00
Valor Total – Lote 08: R$ 18.750,00						
10	37	500	Unid.	DOPPLER VENOSO DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R$ 167,50	R$ 83.750,00
	38	200	Unid.	DOPPLER ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R$ 167,50	R$ 33.500,00
	39	200	Unid.	DOPPLER VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R$ 167,50	R$ 33.500,00
	40	200	Unid.	DOPPLER ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R$ 167,50	R$ 33.500,00
Valor Total – Lote 10: R$ 184.250,00						

2 – Das condições gerais

2.1 – A execução dos serviços deverá compreender a realização do exame de ultrassonografia ou Doppler, bem como a elaboração e impressão do laudo de conclusão do exame e sua entrega à Secretaria de Saúde Municipal de Pederneiras em envelope Lacrado e identificado.

2.2 – Todos os materiais, equipamentos e medicamentos necessários para a realização do objeto desta licitação serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor.

2.3 – Os serviços deverão ser realizados de forma a atender todas as normas e exigências legais aplicáveis a cada caso, principalmente no que se refere às determinações do Ministério da Saúde, dos Conselhos Federal e Regional de Medicina e da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.4 – O licitante vencedor deverá orientar os pacientes sobre a preparação para a realização dos exames, inclusive no que se refere aos procedimentos a serem realizados, seus objetivos e possíveis intercorrências, antes, durante e após a sua execução, responsabilizando-se pelo preenchimento e assinatura juntamente ao paciente do Termo de Consentimento, antes da realização dos exames.

2.5 – O Setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, ficará responsável por avisar os pacientes sobre o local, dia, horário da realização dos exames. O cronograma ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, podendo a mesma reduzir a quantidade de exames conforme demanda.

2.6 – Os exames deverão ser agendados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, devendo ser disponibilizados pela Contratada a quantidade estimada de 400 (quatrocentos) exames mês, 20 (vinte) exames dia.

2.7 – A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pelo transporte dos pacientes e seus acompanhantes, quando o local de realização dos serviços estiver localizado numa distância de até 50 km do centro da cidade de Pederneiras. Caso o local de realização dos exames esteja localizado numa distância superior a 50 km do centro da cidade de Pederneiras, o licitante vencedor ficará responsável pelo transporte e locomoção dos pacientes e seus acompanhantes, em veículo apropriado, da sua residência até as dependências da contratada, ida e volta, tudo por sua conta e risco, sem qualquer ônus para o paciente e o Município de Pederneiras.

2.8 – Considerando os requisitos sanitários para garantir a qualidade e segurança no sistema de ultrassom diagnóstico, dispostos na Instrução Normativa nº 58 de 20 de Dezembro de 2019, a Secretaria Municipal de Saúde exigirá no mínimo os seguintes requisitos para a realização dos Serviços de ultrassonografia diagnóstica:

2.8.1 – Qualificação Técnica

Todo serviço deve possuir profissional legalmente habilitado como responsável técnico com as atribuições de garantir a implementação das normas vigentes e prever e prover recursos humanos e materiais para o funcionamento do serviço;

LOTE 1 a LOTE 11, deverá o profissional médico ser registrado CRM (Conselho Regional de Medicina) e com comprovada especialização para realização de tais exames;

2.8.2 – Infraestrutura física

Ambientes Mínimos:

- Sala de Recepção de pacientes;
- Sala de consulta / procedimento;
- Sala de processamento / equipamento.

2.8.3 – Recursos Materiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Os serviços deverão dispor de possíveis equipamentos, medicamentos e acessórios em quantidade suficiente para o número de pacientes atendidos, fornecidos pela própria contratada, respeitando o tipo de procedimento e o tempo necessário para os respectivos procedimentos.

Tratando-se dos equipamentos para a realização dos exames que constam do Lote 1 ao Lote 11, os mesmos deverão ser de alta resolução e possuir registro na ANVISA. As sondas – Transdutores – utilizados nos exames deverão ser unitários para cada paciente e seguir as normas de esterilização exigidas neste Termo de referência.

2.8.4 – Esterilização

Todo material e acessórios deverão ser esterilizados e de uso único; as embalagens utilizadas devem estar regularizadas junto à ANVISA, para uso específico em esterilização. Deverão ser armazenados em local limpo e seco, sob proteção da luz solar direta e submetidos à manipulação mínima. O rótulo de identificação da embalagem deverá conter:

- Nome do produto;
- Data da esterilização;
- Data limite de uso;
- Método de esterilização;
- Nome do responsável pelo preparo.

2.8.5 – Documentação referente aos pacientes

A contratada ficará responsável pelo preenchimento da documentação referente ao atendimento prestado ao paciente, sendo necessário conter os seguintes dados:

- Registro diário dos procedimentos;
- Data e horário do exame;
- Nome do paciente;
- Data de nascimento;
- Sexo;
- Procedimento realizado;
- Nome do profissional que executou o procedimento; identificação do equipamento (nº de série);
- Registro de intercorrências e eventos adversos e medidas de suporte prestados ao paciente;

Arquivados de forma a permitir sua rastreabilidade, por um prazo mínimo de 05 anos para efeitos de inspeção sanitária;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.8.6 – Entrega dos resultados

A Contratada ficará responsável por entregar os laudos no Centro de Especialidades e Diagnósticos situada na Avenida Bernardino Flora Furlan, N-1557, Parque Pederneiras II aos cuidados da Coordenadora Elaine Cristina Cronca Pompei ou Enfermeira Camila Danielli da Costa.
– Todos os Lotes – Os resultados deverão ser entregues por meio impresso, bem como as imagens deverão ser gravadas em mídia digital (CD) e entregues às responsáveis no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da realização do procedimento.

– Lote 08 – Os resultados/laudos dos exames deverão ser entregues por meio impresso, onde as imagens deverão ser impressas em papel termossensível. Quanto a entrega dos resultados, a contratada deverá fornecê-la no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de realização dos respectivos procedimentos.

– Lote 10 – Os resultados/laudos dos exames deverão ser entregues por meio impresso, onde as imagens deverão ser coloridas. Quanto a entrega dos resultados, a contratada deverá fornecê-la no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de realização dos respectivos procedimentos.

2.8.7 – Fiscalização

A Secretaria Municipal de Saúde poderá a qualquer momento designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos Serviços do objeto desta licitação, nas dependências da Contratada.

A contratada deverá manter os profissionais médicos devidamente inscritos juntos ao Conselho de Classe correspondente, bem como a inscrição no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 – O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 – Os serviços deverão ser executados nas dependências da empresa contratada, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, correndo por conta da contratada todas as despesas de seguros, transportes e locomoção (quando for o caso), medicamentos, materiais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação, em conformidade com o estabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento.

2 – **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do licitante vencedor, no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Saúde.

2 – As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues na Prefeitura Municipal até o último dia útil do mês referente aos serviços prestados, para que o pagamento ocorra na data acima aprazada.

3 – No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 – No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 – Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da obrigação;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 – No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – Os serviços serão executados de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, mediante "Autorização de Fornecimento", da qual constarão a data de expedição, especificações dos serviços, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os serviços ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a contratar uma quantidade mínima de serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as contratações durante o período de 12 (doze) meses.

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – Os serviços não serão aceitos na hipótese de os mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo serem substituídos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – O preço registrado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 – Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 09 de novembro de 2020.

JEFERSON HENRIQUE GRATON
CPF nº 395.814.578-79
Laboratório Bauru de Patologia Clínica – P.S.A.D.T. Ltda

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

06/08/2021 COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Pregão Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS SP

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00085/2021 (SRP)

Às 14:57 horas do dia 06 de agosto de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 9865, Pregão nº 00085/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Omalizumabe
Descrição Complementar: Omalizumabe, concentração: 150 mg, forma farmacêutica: injetável
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 60
Unidade de fornecimento: Frasco-ampola
Valor Estimado: R$ 1.835,2000
Intervalo Mínimo entre Lances:-
Situação: Homologado

Adjudicado para: DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LT **, pelo melhor lance de** R$ 1.739,0000 **e a quantidade de** 60 **Frasco-ampola** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/08/2021 14:29:48	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LT, CNPJ/CPF: 04.027.894/0007-50, Melhor lance: R$ 1.739,0000
Homologado	06/08/2021 14:57:12	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 2
Descrição: Metformina cloridrato
Descrição Complementar: Metformina cloridrato, composição: associada à sitagliptina, concentração: 1 g + 50 mg
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1.000
Unidade de fornecimento: Comprimido
Valor Estimado: R$ 2,7400
Intervalo Mínimo entre Lances:-
Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	05/08/2021 15:05:43	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: CANCELADO, tendo em vista que nenhuma proposta foi aceitável, por estar com valor acima do nosso estimado.
Homologado	06/08/2021 14:57:20	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 3
Descrição: Lercanidipino
Descrição Complementar: Lercanidipino, dosagem: 10 mg
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1.500
Unidade de fornecimento: Comprimido
Valor Estimado: R$ 2,8600
Intervalo Mínimo entre Lances:-
Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	05/08/2021 15:05:54	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: CANCELADO, tendo em vista que nenhuma proposta foi aceitável, por estar com valor acima do nosso estimado.
Homologado	06/08/2021 14:57:20	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 4
Descrição: Carbonato de cálcio
Descrição Complementar: Carbonato de cálcio, composição: associado com lactogliconato de cálcio, concentração: 1g de cálcio ionizável, forma farmacêutica: pó oral
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 500
Unidade de fornecimento: Comprimido
Valor Estimado: R$ 1,8900
Intervalo Mínimo entre Lances:-
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	06/08/2021 14:57:21	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 5
Descrição: Sitagliptina
Descrição Complementar: Sitagliptina, composição: sal fosfato, concentração: 50 mg
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 500
Unidade de fornecimento: Comprimido

Valor Estimado: R$ 2,7800 **Intervalo Mínimo entre Lances:**-
Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	05/08/2021 15:06:29	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: CANCELADO, tendo em vista que nenhuma proposta foi aceitável, por estar com valor acima do nosso estimado.
Homologado	06/08/2021 14:57:21	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 6
Descrição: Metformina cloridrato
Descrição Complementar: Metformina cloridrato, composição: associada com linagliptina, concentração: 850 mg + 2,5 mg
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1.000 **Unidade de fornecimento:** Comprimido
Valor Estimado: R$ 2,5500 **Intervalo Mínimo entre Lances:**-
Situação: Homologado

Adjudicado para: DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LT **, pelo melhor lance de** R$ 2,5400 **e a quantidade de** 1.000 **Comprimido** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/08/2021 14:29:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LT, CNPJ/CPF: 04.027.894/0007-50, Melhor lance: R$ 2,5400
Homologado	06/08/2021 14:57:21	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 7
Descrição: Oxcarbazepina
Descrição Complementar: Oxcarbazepina, dosagem: 600 mg
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1.500 **Unidade de fornecimento:** Comprimido
Valor Estimado: R$ 2,5000 **Intervalo Mínimo entre Lances:**-
Situação: Homologado

Adjudicado para: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **, pelo melhor lance de** R$ 1,2100 **e a quantidade de** 1.500 **Comprimido** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/08/2021 14:29:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 14.271.474/0001-82, Melhor lance: R$ 1,2100
Homologado	06/08/2021 14:57:29	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 8
Descrição: Escitalopram oxalato
Descrição Complementar: Escitalopram oxalato, dosagem: 10 mg
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1.500 **Unidade de fornecimento:** Comprimido
Valor Estimado: R$ 0,6500 **Intervalo Mínimo entre Lances:**-
Situação: Homologado

Adjudicado para: DORA MEDICAMENTOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,2700 **e a quantidade de** 1.500 **Comprimido** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/08/2021 14:29:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DORA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.936.479/0001-33, Melhor lance: R$ 0,2700
Homologado	06/08/2021 14:57:37	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 9
Descrição: Metformina cloridrato
Descrição Complementar: Metformina cloridrato, composição: associada à sitagliptina, concentração: 850 mg + 50 mg
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1.000 **Unidade de fornecimento:** Comprimido
Valor Estimado: R$ 2,7400 **Intervalo Mínimo entre Lances:**-
Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	05/08/2021 15:07:06	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: CANCELADO, tendo em vista que nenhuma proposta foi aceitável, por estar com valor acima do nosso estimado.
Homologado	06/08/2021 14:57:44	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 10
Descrição: Piridostigmina brometo
Descrição Complementar: Piridostigmina brometo, dosagem: 60 mg
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 3.500 **Unidade de fornecimento:** Comprimido
Valor Estimado: R$ 0,3465 **Intervalo Mínimo entre Lances:**-
Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	05/08/2021 15:07:17	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: CANCELADO, tendo em vista que nenhuma proposta foi aceitável, por estar com valor acima do nosso estimado.
Homologado	06/08/2021 14:57:44	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 11
Descrição: Diltiazem cloridrato
Descrição Complementar: Diltiazem cloridrato, dosagem: 30 mg
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1.000
Valor Estimado: R$ 0,3794
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Comprimido
Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: DORA MEDICAMENTOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,2100 **e a quantidade de** 1.000 **Comprimido** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/08/2021 14:29:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DORA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.936.479/0001-33, Melhor lance: R$ 0,2100
Homologado	06/08/2021 14:57:44	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 12
Descrição: Metilfenidato cloridrato
Descrição Complementar: Metilfenidato cloridrato, dosagem: 54 mg, forma farmacêutica: liberação controlada
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 500
Valor Estimado: R$ 6,8200
Situação: Cancelado no julgamento
Unidade de fornecimento: Comprimido
Intervalo Mínimo entre Lances:-

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	05/08/2021 15:07:25	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: CANCELADO, tendo em vista que nenhuma proposta foi aceitável, por estar com valor acima do nosso estimado.
Homologado	06/08/2021 14:58:06	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 13
Descrição: Rasagilina
Descrição Complementar: Rasagilina, concentração: 1 mg
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 500
Valor Estimado: R$ 4,2400
Situação: Cancelado no julgamento
Unidade de fornecimento: Comprimido
Intervalo Mínimo entre Lances:-

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	05/08/2021 15:07:32	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: CANCELADO, tendo em vista que nenhuma proposta foi aceitável, por estar com valor acima do nosso estimado.
Homologado	06/08/2021 14:58:06	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 15
Descrição: Metformina cloridrato
Descrição Complementar: Metformina cloridrato, composição: associada à dapaglifozina, concentração: 1000 mg + 10 mg
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1.000
Valor Estimado: R$ 4,1800
Situação: Cancelado no julgamento
Unidade de fornecimento: Comprimido
Intervalo Mínimo entre Lances:-

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	05/08/2021 15:07:39	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: CANCELADO, tendo em vista que nenhuma proposta foi aceitável, por estar com valor acima do nosso estimado.
Homologado	06/08/2021 14:58:07	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 16
Descrição: Insulina
Descrição Complementar: Insulina, tipo: glargina, concentração: 300 ui,ml, forma farmaceutica: solução injetável, caracteristica adicional: com aplicador
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50
Valor Estimado: R$ 136,1200
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Tubete 1,50 ML
Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 106,5700 **e a quantidade de** 50 **Tubete 1,50 ML** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações

Adjudicado	06/08/2021 14:29:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI, CNPJ/CPF: 30.949.099/0001-33, Melhor lance: R$ 106,5700
Homologado	06/08/2021 14:58:07	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 17
Descrição: Empagliflozina
Descrição Complementar: Empagliflozina, composição: associado à linagliptina, concentração: 25 mg + 5 mg
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 500
Unidade de fornecimento: Comprimido
Valor Estimado: R$ 7,9900
Intervalo Mínimo entre Lances:-
Situação: Homologado

Adjudicado para: DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LT **, pelo melhor lance de** R$ 7,9800 **e a quantidade de** 500 **Comprimido** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/08/2021 14:29:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LT, CNPJ/CPF: 04.027.894/0007-50, Melhor lance: R$ 7,9800
Homologado	06/08/2021 14:58:15	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 18
Descrição: Beclometasona dipropionato
Descrição Complementar: Beclometasona dipropionato, composição: assoc. c, brometo glicopirrônio e formoterol, concentração: 100 + 12,5 + 6 mcg,dose, forma farmaceutica: aerossol oral, característica adicional: com inalador
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 15
Unidade de fornecimento: Frasco 120,00 DOSES
Valor Estimado: R$ 225,0400
Intervalo Mínimo entre Lances:-
Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	05/08/2021 15:07:47	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: CANCELADO, tendo em vista que nenhuma proposta foi aceitável, por estar com valor acima do nosso estimado.
Homologado	06/08/2021 14:58:23	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 19
Descrição: Buprenorfina
Descrição Complementar: Buprenorfina, concentração: 10 mg, forma farmacêutica: adesivo transdérmico
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 60
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 45,7500
Intervalo Mínimo entre Lances:-
Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	05/08/2021 15:07:54	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: CANCELADO, tendo em vista que nenhuma proposta foi aceitável, por estar com valor acima do nosso estimado.
Homologado	06/08/2021 14:58:23	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Fim do documento

Pregão Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS SP

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00088/2021

Às 15:59 horas do dia 06 de agosto de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 10514/2021, Pregão nº 00088/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Pneu trator rodas tração
Descrição Complementar: Pneu trator rodas tração, largura seção pneu: 14,90 pol, diâmetro nominal aro: 28 pol, quantidade lonas: 8 un, tipo estrutura: carcaça diagonal, largura seção: 378 mm, características adicionais: com câmara
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 4
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 16.057,0000
Intervalo Mínimo entre Lances:-
Situação: Homologado

Adjudicado para: GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRE **, pelo melhor lance de** R$ 13.876,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/08/2021 15:30:16	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRE, CNPJ/CPF: 22.713.728/0001-01, Melhor lance: R$ 13.876,0000
Homologado	06/08/2021 15:59:33	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Fim do documento

TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281